



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Amplia o número de cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e de Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 03 (três) o número de cargos de Psicólogo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
...	...	...
03	PSICÓLOGO	40
...	...	...

Art. 2º Fica ampliado para 30 (trinta) o número de cargos de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
...	...	...
30	MOTORISTA	40
...	...	...

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada

Em: 08/11/22

1ª Votação: 18/11/22 votos 7 x 0

2ª Votação: 18/11/22 votos x

3ª Votação: 18/11/22 votos x

Aprovado: 18/11/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em: 08/11/22

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Art. 3º Os demais dispositivos e cargos permanecem com o número de vagas inalterado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de novembro de 2022.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei em apenso, visando promover alteração parcial do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014.

A alteração proposta visa criar mais 02 (dois) cargos de Psicólogo com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, cargo este que possui hoje apenas uma vaga, para atendimento à demanda dos Programas no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social, assegurando a manutenção e a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos.

Visa, ainda, a criação de mais 05 (cinco) cargos de Motorista para atendimento das Secretarias Municipais.

Atualmente, o quadro de servidores é insuficiente ao atendimento prestado pelo Município, sendo necessária a criação de mais vagas, com o objetivo de tornar mais eficiente o serviço público prestado aos cidadãos.

A ampliação do número de cargos ora proposta não implicará em superação dos índices limitadores das despesas com pessoal e, de igual forma, não afetará nenhum outro programa.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de novembro de 2022.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de **JUSTIÇA E**
REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em: 08/11/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 08/11/22

Votação: 18/11/22 votos 7 x 0

Re-votação: / / votos x

Re-votação: / / votos x



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 054/2022

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 052/2022, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo amplia o número de cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e de Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dcá outras providências.

De acordo com o artigo 1º do Projeto em análise, fica ampliado para 03 (três) o número de cargos de Psicólogo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Ainda de acordo com o artigo 2º do Projeto em análise, fica ampliado para 30 (trinta) o número de cargos de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Pela Constituição Federal, o Município de Verê tem competência para legislar sobre referido assunto. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, cabe salientar que o Projeto de Lei está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao mérito, encontra-se previsto de conformidade com o disposto no art. 67, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 052/2022, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência. É o parecer.

Verê-PR, 08 de Novembro de 2022.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637